

Solicitação de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

002

PEDIDO DE COMPRA

NUMERO

056

DATA DO PEDIDO

05/10/2016

PRAZO

05/11/2016

Do Ordenador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Do Objeto

Solicitamos abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, para aquisição de flores e plantas ornamentais.

Justificativa

Para ornamentação e jardinagem do Parque do Papai Noel, para as festividades do Natal 2016.

Da(s) Dotação(ões)

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.30.00.00	0105	R. Livres Material de Consumo	2016	7.235,75

Convênio:

Origem dos Recursos do
Convênio:

() Federal; () Estadual; (x) Nenhum.

Da Execução

Prazo de Execução: Imediata

Local de Entrega: CAM

Fiscal do Contrato: Jeanne Pavão

Forma de Pagamento: Único

Contrato:

Registro de Preços: Sim

Assinatura

Jeanne Moritz Pavão

Responsável – Secretaria

Rosi Rogenski Ferreira

Identificação do Secretário (a)

07.10.16



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº: 105

Número da Solicitação: 327

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	24929 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	UNI	10,00	0,00	0,00
2	24930 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	UNI	10,00	0,00	0,00
3	24931 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	UNI	10,00	0,00	0,00
4	24932 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO	UNI	5,00	0,00	0,00
5	24933 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	UNI	5,00	0,00	0,00
6	24934 - BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	UNI	5,00	0,00	0,00
7	24936 - SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	0,00	0,00
8	24937 - TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	0,00	0,00
9	24938 - ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	CX	25,00	0,00	0,00
10	24939 - KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.	UNI	35,00	0,00	0,00
11	24941 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	UNI	20,00	0,00	0,00
12	24942 - PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	SC	30,00	0,00	0,00
13	26325 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	UNI	30,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de outubro de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotação de
Preços

Item	Produto	Quantidade	Don Verde	Amo Verde	Empório Garden	Média	Total
01	Buxinho em formato de bola pequena 249,29	10	20,00	20,00	22,00	20,66	206,60
02	Buxinho em formato de bola média 249,30	10	30,00	40,00	43,00	37,66	376,60
03	Buxinho em formato de bola grande 249,31	10	40,00	58,00	61,00	53,00	530,00
04	Buxinho em formato de cone 70 cm 249,32	05	80,00	52,00	57,00	63,00	315,00
05	Buxinho em formato de cone 1m 249,33	05	90,00	120,00	125,00	111,66	558,30
06	Buxinho em formato de torre 1,2m 249,34	05	110,00	160,00	165,00	145,00	725,00
07	Kalanchoe pote tam 11 249,39	35	8,00	7,00	9,00	8,00	280,00
08	Espirito Santo pote tam 7 260,25	30	8,00	15,00	16,50	13,16	394,80
09	Espirito Santo pote tam 15 249,41	20	12,00	35,00	38,00	28,33	566,60

10	Salvia vermelha cx c/15 mudas 24936	30	18,00	28,00	30,00	25,33	759,90	
11	Tagetes coloridos cx c/15 mudas 24937	30	18,00	28,00	30,00	25,33	759,90	
12	Alisson branco cx c/15 mudas 24938	25	18,00	28,00	30,00	25,33	633,25	
13	Pedra branca SC c/40kg 24942	30	48,00	30,00	35,00	37,66	1.129,80	
	Total						7.235,75	

Enc: ORÇAMENTO DE PLANTAS E AFINS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

007

Marli

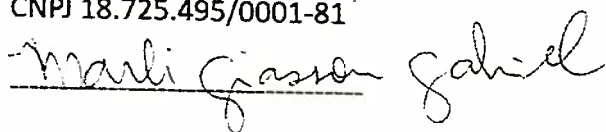
qua 28/09/2016 09:51

Para: Marli Giasson <mgflorista@hotmail.com>;

Assunto: ORÇAMENTO DE PLANTAS E AFINS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA - 10 UN A R\$ 20,00	R\$	200,00
BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA - 10 UN A R\$ 30,00	R\$	300,00
BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE-10 UN A..... R\$ 40,00	R\$	400,00
BUXINHO EM FORMATO DE CONE 70 CM - 05 UN A ... R\$ 80,00	R\$	400,00
BUXINHO EM FORMATO DE CONE 1 M - 05 UN AR\$ 90,00	R\$	450,00
BUXINHO EM FORMATO DE TORRE 1,2 M - 05 UN AR\$ 110,00.....	R\$	550,00
KALANCHOE POTE TAMANHO 11 - 35 UN AR\$ 8,00.....	R\$	280,00
ESPIRITO SANTO POTE TAMANHO 7 - 30 UN AR\$ 8,00.....	R\$	240,00
ESPIRITO SANTO POTE TAMANHO 15 - 20 UN AR\$ 12,00.....	R\$	240,00
SALVIA VERMELHA CX 15 MUDAS - 30 UN AR\$ 18,00.....	R\$	540,00
TAGETES COLORIDOS CX COM 15 MUDAS - 30 UN A.....R\$ 18,00.....	R\$	540,00
ALISSON BRANCO CX COM 15 MUDAS - 25 UN AR\$ 18,00.....	R\$	450,00
PEDRA BRANCA SC COM 40 KG - 30 SC AR\$ 48,00.....	R\$	1.440,00
GRAMA ESMERALDA 3.000 M QUADRAD - AR\$ 3,70	R\$	11.100,00
TOTAL.....		
		R\$ 17.170,00

CNPJ 18.725.495/0001-81



Marli Giasson Gabriel

Don Verde & Dona Flor - Arapoti - PR

(43) 3557-7159

(43) 9815-6118

Jaguariaíva 03 de Outubro de 2016.

A/C

Prefeitura Municipal de Arapoti

ORÇAMENTO DE PLANTAS E FLORES

QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
10	Buxinho em formato de bola pequeno	20,00	200,00
10	Buxinho em formato de bola médio	40,00	400,00
10	Buxinho em formato de bola grande	58,00	580,00
5	Buxinho em formato de cone de 0,70 cm	52,00	260,00
5	Buxinho em formato de cone de 1,00 m	120,00	600,00
5	Buxinho em formato de torre de 1,20 m	160,00	800,00
35	Kalanchoê pote tamanho nº 11	7,00	245,00
30	Espírito Santo pote tamanho nº 7	15,00	450,00
20	Espírito Santo pote tamanho nº 15	35,00	700,00
30	Salvia Vermelha cx c/15 unidades	28,00	840,00
30	Tagetes coloridos cx c/ 15 unidades	28,00	840,00
30	Flor de mel cx c/ 15 unidades	28,00	840,00
30	Pedra branca saco com 40 kg	30,00	900,00
3000	Gramma-esmeralda (metro²) plantada NÃO	9,00	27.000,00
TOTAL			34.655,00

OBS: O terreno deverá estar pronto para receber a grama, o valor orçado acima é apenas para o plantio.

Atenciosamente

Nobuaki Furuki

Indústria e Comércio de Flores Amo Verde do Sul LTDA

CNPJ 00.212.885/0001/92

00.212.885/0001-92
 Ind. e Com. de Flores Amo Verde
 do Sul Ltda.
 Av. C. Francisco Matarazzo, 50
 Sala 2 — Centro
 CEP 84.200-000 Jaguariaíva - PR



009

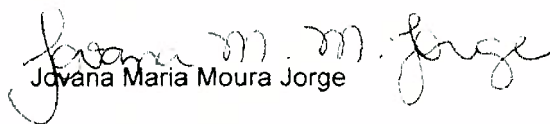
Curitiba 04 de Outubro de 2016

A/C
Prefeitura Municipal Arapoti
Secretaria de Educação

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
10	Buxinho em formato de bola <u>pequeno</u>	22,00	220,00
10	Buxinho em formato de bola <u>médio</u>	43,00	430,00
10	Buxinho em formato de bola <u>grande</u>	61,00	610,00
5	Buxinho em formato de cone de 0,70 cm	57,00	285,00
5	Buxinho em formato de cone de 1,00 m	125,00	625,00
5	Buxinho em formato de torre de 1,20 m	165,00	825,00
35	Kalanchoê <u>pote tamanho nº 11</u>	9,00	315,00
30	Espírito Santo <u>pote tamanho nº 7</u>	16,50	495,00
20	Espírito Santo <u>pote tamanho nº 15</u>	38,00	760,00
30	Salvia Vermelha cx c/ 15 unidades	30,00	900,00
30	Tagetes coloridos cx c/ 15 unidades	30,00	900,00
30	Flor de mel cx c/ 15 unidades	30,00	900,00
30	Pedra branca saco com 40 kg	35,00	1.050,00
3000	Gramma esmeralda <u>NÃO</u>	9,50	28.500,00
TOTAL			36.815,00

Atenciosamente


Jovana Maria Moura Jorge

Relação
Definição de
Cotas - MPE



Prefeitura Municipal de Arapoti

PLACIDIO LEITE, Nº 148

Relação do Definição de Cotas para MPE

Código Item	Valor Justificativ	Quantidad Alterado	Quantidade Ano	Nº Processo	Cota Tipo	Descrição
1	206,6000	10,0000	0	10,0000	100,00% 0	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.
2	376,6000	10,0000	0	10,0000	100,00% 0	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.
3	530,0000	10,0000	0	10,0000	100,00% 0	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.
4	315,0000	5,0000	0	5,0000	100,00% 0	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.
5	558,3000	5,0000	0	5,0000	100,00% 0	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.
6	725,0000	5,0000	0	5,0000	100,00% 0	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.
7	759,9000	30,0000	0	30,0000	100,00% 0	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.
8	759,9000	30,0000	0	30,0000	100,00% 0	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.
9	633,2500	25,0000	0	25,0000	100,00% 0	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.
10	280,0000	35,0000	0	35,0000	100,00% 0	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.
11	566,6000	20,0000	0	20,0000	100,00% 0	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.
12	1.129,8000	30,0000	0	30,0000	100,00% 0	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.
13	394,8000	30,0000	0	30,0000	100,00% 0	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.

Total de Registros: 13

11/10/2016 14:32:57

Página 1

011

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

013

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 157/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 157/2016, cujo objeto consiste na:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 11 de outubro de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

015

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera da a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folia</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1477</i> Página <i>153</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 016

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

018

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 157/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 11 de outubro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Minuta do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 -PMA

PROCESSO Nº /201 -PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Administração Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço **Unitário**.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Estimado:** Para a presente licitação, o valor estimado é de **R\$ 7.235,75 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.8.2. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS



3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, Certificado de Registro de Micro Empreendedor Individual – MEI, Estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, Certificado de Registro de micro Empreendedor Individual – MEI, Estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para **MEI, ME ou EPP**.
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar incluídas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) A garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanar a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) **que deixe de indicar a marca dos produtos;**
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar incluídos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pen drive** ou **CD-ROM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro de Micro Empreendedor Individual – MEI.



9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**



- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo/estimado fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
 - 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) . Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.



- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local para entrega: CAM - Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 – Centro Cívico.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO(A)

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão Presencial nº /201****1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24929	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	UNI	10,00	20,66	206,60
2	24930	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	UNI	10,00	37,66	376,60
3	24931	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	UNI	10,00	53,00	530,00
4	24932	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.	UNI	5,00	63,00	315,00
5	24933	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	UNI	5,00	111,66	558,30
6	24934	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	UNI	5,00	145,00	725,00
7	24936	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	25,33	759,90
8	24937	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	25,33	759,90
9	24938	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	CX	25,00	25,33	633,25
10	24939	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.	UNI	35,00	8,00	280,00
11	24941	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	UNI	20,00	28,33	566,60
12	24942	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	SC	30,00	37,66	1.129,80
13	26325	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	UNI	30,00	13,16	394,80

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA um cronograma junto a Nota de Empenho, para entrega dos produtos, indicando local/data e hora.
- O fornecimento das plantas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas plantas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e



substituição por uma nova planta sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a CONTRATANTE a devolução das plantas com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade. O prazo máximo para a efetivação dessas trocas será de 05 (cinco) dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Conforme solicitações das Secretarias anexas aos autos do processo.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos **itens** relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.
- 4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**
- Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
 - O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
 - Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
 - As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
 - As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.



5. VALOR MAXIMO

5.1 **R\$ 7.235,75 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

5.2 O preço estimado fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social) _____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ____(NOME DO FORNECEDOR)____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____(Nº do CNPJ)____, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor ____(NOME DO REPRESENTANTE)____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____(Nº do CPF)____, portador da Cédula de Identidade nº ____(Nº do RG)____, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local para entrega: CAM - Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 – Centro Cívico.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.** - Prazo de Execução/Entrega: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	24929	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	UNI	10,00			
2	24930	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	UNI	10,00			
3	24931	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	UNI	10,00			
4	24932	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.	UNI	5,00			
5	24933	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	UNI	5,00			
6	24934	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	UNI	5,00			
7	24936	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00			
8	24937	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00			
9	24938	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	CX	25,00			
10	24939	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.	UNI	35,00			
11	24941	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	UNI	20,00			
12	24942	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	SC	30,00			
13	26325	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	UNI	30,00			
TOTAL R\$							R\$

VALOR POR EXTENSO: _____

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Obs: Inserir essa declaração no envelope nº 2 (Habilitação).

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 13/10/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 157/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 277/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
– 1. Registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de licitação (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/09);
- c) Relação definição de cotas - MPE (fl. 11);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 13);
- e) Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (fls. 15/16);
- f) Autorização para licitar (fl. 18);
- g) Minuta do edital (fls. 20/63).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 20/63), a presente licitação tem como por objeto a formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 18), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

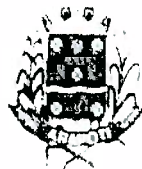
Ainda, o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de outubro de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 89/2016-PMA
PROCESSO Nº 157/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016-PMA
PROCESSO Nº 157/2016-PMA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Administração Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 13h30min, do dia 31 de Outubro de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 14h00min, do dia 31 de Outubro de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Estimado:** Para a presente licitação, o valor estimado é de **R\$ 7.235,75 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.8.2. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, Certificado de Registro de Micro Empreendedor Individual – MEI, Estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, Certificado de Registro de micro Empreendedor Individual – MEI, Estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
 - f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
 - g) A garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) **que deixe de indicar a marca dos produtos;**
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou



indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pen drive** ou **CD-ROM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro de Micro Empreendedor Individual – MEI.



9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo/estimado fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
 - 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, **por meio de protocolo a ser realizado junto à** Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local para entrega: CAM - Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 – Centro Cívico.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 19 de Outubro de 2016.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 89/2016

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24929	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	UNI	10,00	20,66	206,60
2	24930	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	UNI	10,00	37,66	376,60
3	24931	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	UNI	10,00	53,00	530,00
4	24932	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.	UNI	5,00	63,00	315,00
5	24933	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	UNI	5,00	111,66	558,30
6	24934	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	UNI	5,00	145,00	725,00
7	24936	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	25,33	759,90
8	24937	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	25,33	759,90
9	24938	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	CX	25,00	25,33	633,25
10	24939	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.	UNI	35,00	8,00	280,00
11	24941	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	UNI	20,00	28,33	566,60
12	24942	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	SC	30,00	37,66	1.129,80
13	26325	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	UNI	30,00	13,16	394,80

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA um cronograma junto a Nota de Empenho, para entrega dos produtos, indicando local/data e hora.
- O fornecimento das plantas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas plantas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

substituição por uma nova planta sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a CONTRATANTE a devolução das plantas com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade. O prazo máximo para a efetivação dessas trocas será de 05 (cinco) dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Conforme solicitações das Secretarias anexas aos autos do processo.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos **itens** relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.
- 4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma**:
- Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
 - O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
 - Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
 - As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
 - As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALOR MAXIMO

- 5.1 **R\$ 7.235,75 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).**
- 5.2 O preço estimado fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social) _____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 101

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o
Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 105
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na Cidade de __, Estado __, sito a Rua __, nº __, Bairro: __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado na Cidade __, Estado __, sito a Rua __, nº __, Bairro: __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local para entrega: CAM - Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 – Centro Cívico.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS**, - Prazo de Execução/Entrega: **90 (NOVENTA) DIAS**.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	24929	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	UNI	10,00			
2	24930	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	UNI	10,00			
3	24931	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	UNI	10,00			
4	24932	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.	UNI	5,00			
5	24933	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	UNI	5,00			
6	24934	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	UNI	5,00			
7	24936	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00			
8	24937	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00			
9	24938	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	CX	25,00			
10	24939	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.	UNI	35,00			
11	24941	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	UNI	20,00			
12	24942	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	SC	30,00			
13	26325	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	UNI	30,00			
TOTAL R\$							R\$

VALOR POR EXTENSO: _____

Local e Data _____

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Obs: Inserir essa declaração no envelope nº 2 (Habilitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

LOTE: 267 - Lote 267	1	6259	TORNEIRA DE METAL BICA MÓVEL CURTA	VENEZA	UNID	10,00	4,89	48,90
LOTE: 269 - Lote 269	1	10174	TORNEIRA DE METAL LONGA CROMADA PARA PIA DE COZINHA 1/2 OU 3/4	VENEZA	UNID	10,00	30,99	309,90
LOTE: 270 - Lote 270	1	10175	TORNEIRA DE PVC 3/4 CURTA	HERC	UNID	15,00	38,99	584,85
LOTE: 271 - Lote 271	1	5436	TORNEIRA DE PVC 3/4 LONGA	HERC	UNID	10,00	1,39	13,90
LOTE: 275 - Lote 275	1	6069	TORNEIRA ESFERA P/ JARDIM 1/2 BUCHA 3/4	HERC	UNID	15,00	2,89	43,35
LOTE: 276 - Lote 276	1	10178	TRELIÇA HD 11 12 MT	HERC	PC	15,00	6,39	95,85
LOTE: 277 - Lote 277	1	10179	TRENA MÉTRICA 20 MT	GERDAU	BR	30,00	25,79	773,70
LOTE: 278 - Lote 278	1	5442	TRENA MÉTRICA 50 MT	LUFKIN	UNID	10,00	13,80	138,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	5440	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/ 6 MT	LUFKIN	UNID	2,00	29,99	59,98
LOTE: 280 - Lote 280	1	5444	TUBO ESGOTO 40 MM REC 6 MTS	TIGRE	BR	30,00	33,40	1.002,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	10126	TUBO ESGOTO PRIMARIO 6M 50 MM	TIGRE	PC	20,00	9,99	199,80
LOTE: 288 - Lote 288	1	7343	VASO SANITARIO CONVENCIONAL 495MM X 385MM X 390MM	TIGRE	PC	30,00	19,99	599,70
LOTE: 289 - Lote 289	1	5514	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS EM AÇO DIAMETRO DE 105 CM NO MÍNIMO, 127 VOLT	DECA	UNID	24,00	84,90	2.037,60
LOTE: 290 - Lote 290	1	10181	VENTILADOR PAREDE 3 PÁS METAL 60 CM	BRITANIA	UNID	20,00	111,00	2.220,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	10182	VERGALHÃO 08 MM CA 50 BR BARRA 12MT	BRITANIA	PC	10,00	139,90	1.399,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	5532	VERGALHÃO 1,4 BR BARRA 12 MT	GERDAU	UNID	80,00	15,99	1.279,20
LOTE: 293 - Lote 293	1	5481	VERGALHAO 1/4 CA 50 DOBR BARRA 12 MT	GERDAU	UNID	80,00	10,49	839,20
LOTE: 295 - Lote 295	1	5449	VERGALHAO 3/8 10,0 MM CA 50 DOBR BARRA COM 12 MT	GERDAU	BR	50,00	10,49	524,50
LOTE: 296 - Lote 296	1	8175	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	GERDAU	PC	50,00	24,99	1.249,50
LOTE: 300 - Lote 300	1	1296	VERNIZ MARITIMO TIPO EMBUIA LATA 3,6 LT	RENNER	LAT	20,00	44,99	899,80
LOTE: 301 - Lote 301	1	1297	VITRO DE CORRER 1,0 X 1,20 M ALUMINIO 4 FOLHA 2 FIXAS C/ BATENTE	RENNER	LAT	4,00	44,99	179,96
			VITRO DE CORRER ALUMINIO 1,0 X 1,50 M 4 FOLHAS, 2 FIXAS C/ BATENTE	SASAZAKI	UNID	2,00	199,00	398,00
TOTAL				SASAZAKI	UNID	2,00	264,63	529,26

VIGENCIA: VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em 07 de outubro de 2016 ate 06de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 06 de outubro de 2016.

Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

Lucineia dos Santos,
Representante Legal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 88/2016.
Processo nº 117/2016.

Objeto: Aquisição de produtos destinados a Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 31 de Outubro de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 31 de Outubro de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 22.447,39 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 19/10/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 89/2016.
Processo nº 157/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Protocolo dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 31 de Outubro de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 31 de Outubro de 2016, às 14h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 7.235,75 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 19/10/2016.

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.235,75		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2016		
Data da Abertura das Propostas	31/10/2016	Data Registro	18/10/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

LOTE 165 - Lote 165	5345	LUVA LATEX TAMANHO M	YELING	UNID	20,00	2,07	41,40
LOTE 166 - Lote 166	5492	MANGUEIRA 3/4 X 2 MM	SINTEX	MT	100,00	1,19	119,00
LOTE 172 - Lote 172	10106	MANILHAS TUBOS DE CONCRETO 1,00M X 0,60 M	ARCCOL	UNID	100,00	67,90	6.790,00
LOTE 173 - Lote 173	101038	MANILHAS TUBOS DE CONCRETO 1,00 X 0,40 M	ARCCOL	UNID	100,00	39,90	3.990,00
LOTE 174 - Lote 174	101054	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	UNID	5,00	11,99	59,95
LOTE 175 - Lote 175	101055	MARRETA DE 3 KG	TRAMONTINA	UNID	5,00	19,90	99,50
LOTE 176 - Lote 176	5353	MARTELO POLIDO 25	TRAMONTINA	PC	10,00	12,90	129,00
LOTE 177 - Lote 177	5356	MASSA ACRILICA 25 KG	CORAL	UNID	5,00	48,90	244,50
LOTE 181 - Lote 181	2789	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LT	RENNER	UNID	10,00	14,90	149,90
LOTE 184 - Lote 184	9254	MEIA CANA PVC BARRA DE 6 METROS	PLASBIL	MT	85,00	13,90	903,50
LOTE 187 - Lote 187	1198	PA CORTADEIRA QUADRADA	TRAMONTINA	UNID	5,00	12,30	61,50
LOTE 190 - Lote 190	1070	PEDRA BRITA	TOMAZINA	M3	155,00	49,90	7.748,45
LOTE 191 - Lote 191	8841	PEDRISCO MT3	TOMAZINA	M3	50,00	47,99	2.399,50
LOTE 193 - Lote 193	101020	PIA LAVATÓRIO DE LOUCA CUBA 50 CM	DECA	UNID	25,00	29,99	749,75
LOTE 195 - Lote 195	5549	PINCEL COM CERDAS MACIAS LARGO	TIGRE	UNID	4,00	2,99	11,96
LOTE 196 - Lote 196	5497	PINCEL PARA PINTURA GRANDE	TIGRE	UNID	10,00	3,99	39,90
LOTE 199 - Lote 199	1214	PINEL CARRINHO PEDREIRO 3,25 X 8	TRAMONTINA	UNID	10,00	13,00	130,00
LOTE 200 - Lote 200	101080	PONTEIRAS DE AÇO	TRAMONTINA	UNID	10,00	5,50	55,00
LOTE 201 - Lote 201	5371	PORTA EM CABAÇADA IMBUIA MED 2,0 X 0,80	PINEZI	PC	5,00	84,99	424,95
LOTE 202 - Lote 202	101061	PORTA LAMINADA 80 CM	PINEZI	UNID	5,00	34,99	174,95
LOTE 205 - Lote 205	2706	PREGO 12 X 12 KG	ACELOMITAL	KG	15,00	6,40	96,00
LOTE 206 - Lote 206	1222	PREGO 17 X 27 KG	ACELOMITAL	KG	10,00	6,79	67,90
LOTE 207 - Lote 207	5500	PREGO 20 X 42 COM CABEÇA KG	ACELOMITAL	KG	30,00	6,49	194,70
LOTE 208 - Lote 208	5375	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27 (2,1/2 X 11) POLIDO KG	ACELOMITAL	KG	48,00	6,49	311,52
LOTE 209 - Lote 209	5379	PREGO TELHEIRO PCT C/ 33 UN	ACELOMITAL	PACT	30,00	7,48	224,70
LOTE 210 - Lote 210	5378	PREGOS COM CABEÇA POLIDO 25" 72 KG	ACELOMITAL	KG	60,00	5,98	358,80
LOTE 211 - Lote 211	1226	PRUMO PED. AMAR. No 5	TRAMONTINA	UNID	5,00	10,49	52,45
LOTE 212 - Lote 212	5576	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO 3/4 DISJUNTOR PIA TRAN S/ BAR	TIGRE	PC	5,00	9,90	49,50
LOTE 213 - Lote 213	2708	REATOR ELÉTRICO 2 X 20	LEROY	UNID	45,00	16,90	760,50
LOTE 214 - Lote 214	5383	REATOR ELÉTRICO 2 X 40 W	LEROY	PC	75,00	9,29	696,75
LOTE 215 - Lote 215	11388	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250 W USO EXTERNO	LEROY	UNID	10,00	39,99	399,90
LOTE 216 - Lote 216	5385	REGISTRO 60 METAL	TIGRE	PC	5,00	39,99	199,95
LOTE 217 - Lote 217	5384	REGISTRO DE ESFERA SOLDADAVEL 50 MM	TIGRE	PC	10,00	10,99	109,90
LOTE 218 - Lote 218	5386	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	TIGRE	PC	15,00	19,99	299,85
LOTE 222 - Lote 222	5388	RIPAS DE EUCALIPTO 1,5MM X 220 CM UNIDADE - PEÇA	PINUYIS	M	275,00	1,99	547,25
LOTE 223 - Lote 223	5392	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	GUEPAR	PC	10,00	2,99	29,90
LOTE 224 - Lote 224	5391	ROLDANA PVC 36 X 36	GUEPAR	PC	40,00	0,19	7,60
LOTE 225 - Lote 225	17724	ROLO PARA TEXTURA	ATLAS	UNID	2,00	27,90	55,80
LOTE 226 - Lote 226	5383	ROLO ANTI GOTA 23 CM S/ CABO 822/23	ATLAS	PC	15,00	5,49	82,35
LOTE 227 - Lote 227	9047	ROLO DE LÂ PARA PINTURA GRANDE COM SUPORTE 23 CM	ATLAS	RL	4,00	9,99	39,96
LOTE 228 - Lote 228	2667	ROLO PARA PINTURA DE LÂ 15 CM COM SUPORTE	ATLAS	UNID	20,00	3,99	79,80
LOTE 230 - Lote 230	5396	ROLO PARA PINTURA ESPUMA COM SUPORTE 5 CM	ATLAS	PC	5,00	2,99	14,95
LOTE 233 - Lote 233	101068	SERRINHA	STARRETT	UNID	30,00	1,87	56,10
LOTE 234 - Lote 234	101069	SERROTE GRANDE	IRWIN	UNID	5,00	24,90	124,50
LOTE 236 - Lote 236	5405	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	ASTRA	PC	25,00	2,59	64,75
LOTE 237 - Lote 237	11389	SOQUETE E-40 DE PORCELANA	LORENZETTI	UNID	10,00	1,34	13,40
LOTE 238 - Lote 238	5504	SOQUETE E 27 P/ LAMP PEND S/ CHAVE	GARRA	PC	20,00	1,99	39,80
LOTE 240 - Lote 240	5406	TABUA 0,20 X 3 PRUS MT	PNUS	M	350,00	9,98	3.493,00
LOTE 241 - Lote 241	5456	TABUA PINUS 0,30 CM X 225 CM - UNIDADE - PEÇA	PNUS	M	35,00	9,99	349,57
LOTE 242 - Lote 242	101070	TALHADEIRA DE AÇO CHATA 10"	DEWALT	UNID	10,00	6,99	69,90
LOTE 243 - Lote 243	8839	TELHA DE AMIANTO 5MM MEDINDO 2,44 X 1,10	BRASILIT	UN	100,00	32,49	3.249,00
LOTE 244 - Lote 244	8196	TELHA DE BARRO TIPO FRANCÊSINHA DE 1ª EXTRA	EXTRA	UNID	1.000,00	0,99	990,00
LOTE 245 - Lote 245	1260	TELHA DE BARRO TIPO PAULISTINHA	PAULISTINHA	UNID	1.300,00	0,74	1.482,00
LOTE 246 - Lote 246	5420	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	ROMANA	UNID	3.000,00	0,78	2.340,00
LOTE 247 - Lote 247	5418	TELHA GOIVA DE PRIMEIRA	GOIVA	UNID	1.300,00	0,74	1.482,00
LOTE 248 - Lote 248	101071	TELHAO AMIANTO	VOGATEX	UNID	20,00	24,90	498,00
LOTE 249 - Lote 249	5421	TESTEIRA (VISTA) CEDRILHO	CRUZEIRO	M	200,00	9,49	1.898,00

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Anulação; 10.200,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2013; SALÁRIO EDUCAÇÃO; Anulação 3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1150; 00107; Salário-Educação
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Anulação; 3.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1150; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 3.250,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0008.2022; PAB FIXO 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1900; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 16.450,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do processo de arrecadação, no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Recita 1.7.2.1.33.10.01.02 PAB FIXO - 136-8 CEF 8.000,00

2.4.2.2.01.01.05.00 BB CAMINHÃO DE LIXO RECICLAGEM C/C 42222-3 F 229 250.000,00

Total.....R\$ 258.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jaboti 17 de Outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

CONVOCAÇÃO

PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, Convoca todos os interessados a tomar público que fará realizar o REGISTRO CADASTRAL para empresas interessadas em fazer parte do Quadro de Fornecedores, como também fazer o RECADASTRAMENTO dos Fornecedores já cadastrados no Município. Os interessados deverão comparecer, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, trazendo os documentos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 de Lei 8.666/93. Demais informações e relação completa dos documentos poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima, ou poderão ser solicitadas por e-mail através do endereço licitacao@jaboti.pr.gov.br.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 110/2016-PMA.
Pregão nº: 36/2016-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Ingrid dos Santos Rodrigues 0626928801
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 110/2016-PMA, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/09/2016, estendendo-se até 30/11/2016, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93.
Disponibilizações finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 01/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 88/2016.
Processo nº 117/2016.
Objeto: Aquisição de produtos destinados a Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prestação dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 31 de Outubro de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 31 de Outubro de 2016, às 08h00min.
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Máximo: R\$ 22.447,38 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).
Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 160 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 18/10/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 88/2016.
Processo nº 167/2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PERENAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prestação dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 31 de Outubro de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 31 de Outubro de 2016, às 14h00min.
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Máximo: R\$ 7.235,75 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 160 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 18/10/2016.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura em 07 de outubro de 2016 até 06 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 06 de outubro de 2016.

Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

Luciana dos Santos,
Representante Legal.

Aviso de
Licitação
Remarcada
PP 89/2016



AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

PREGÃO Nº 89/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o **PREGÃO nº 89/2016**, com a finalidade de **Aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas**, visando atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, foi **REMARcado**, ficando o protocolo dos envelopes até às 13h30min do dia 07 de Novembro de 2016, e a sessão de abertura para o dia 07 de Novembro de 2016, às 14h00min.

O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti/PR, 20 de Outubro de 2016.



LUANA LORDELOS FERNANDES
-Pregoeira-

Remarcado
Editais e Anexos
PP 89/2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016-PMA - REMARCADO

PROCESSO Nº 157/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Administração Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 13h30min, do dia 07 de Novembro de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 14h00min, do dia 07 de Novembro de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato – Edital
Remarcado

Diário Oficial
do Município

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão nº 89/2016
Processo nº 157/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o **Pregão nº 89/2016**, com a finalidade de **aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, foi **REMARcado**. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 07/11/2016.
Abertura dos Envelopes: 07/11/2016, às 14h00min.

Arapoti, 20/10/2016.
LUANA LORDELOS FERNANDES
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão nº 88/2016
Processo nº 117/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o **PREGÃO nº 88/2016**, com a finalidade de **Aquisição de produtos destinados a Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, foi **REMARcado**. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 07/11/2016.
Abertura dos Envelopes: 07/11/2016, às 09h00min.

Arapoti, 20/10/2016.
LUANA LORDELOS FERNANDES
-PREGOEIRA-

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação;
8.500,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA FÍSICA

2700; 00495; Atenção Básica

Crédito adicional;; Suplementar; Recurso do crédito adicional;;
Anulação de Dotações

Total..... R\$ 10.500,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional
suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superá-
vit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 11.000,00
(Onze Mil), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo
1º, inciso I.

2750; 00338; HOSP -SUS C/C 39471-8
11.000,00

Total.....R\$ 11.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional
suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso
de arrecadação, no valor de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos
Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º,
inciso II, conforme especificação a seguir:
Receita

1.7.2.1.01.03.00.00 COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO
MUNICIPIO-1% DEZEMBRO 3.800,00

Total.....R\$ 3.800,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 20 de Outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

2	Indústria de Art. de Cimento Iguacu LTDA - ME	2, 3, 4 e 5	R\$29.340,00
3	Itatubos Pre-Moldados de Concreto Ltda - ME	6, 7 e 8	R\$7.251,00

Wenceslau Braz-PR, 14 de outubro de 2016.
Mônica de Oliveira - Pregoeira Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2016

A pregoeira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preço n.º 62/2016, que após a análise e verificação das propostas e documentação apresentadas pelas proponentes, decidiu habilitar e classificar:

N	Proponente	Itens	Valor total
1	Casa das Tintas Ferreira Neto Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 6, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 119.	R\$166.200,70
2	Ismenio Rodrigues Neto - ME	5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 48, 49, 52, 53, 55, 60, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 120.	R\$109.099,80

Wenceslau Braz-PR, 14 de outubro de 2016.
Mônica de Oliveira - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

OBJETO: “Aquisição de películas protetoras, destinadas a secretaria Municipal de Saúde, para aplicação nos Postos de Saúde PFS’s”.

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público aos interessados que, em face da ausência de manifestação de quaisquer interessados na 1ª sessão marcada para o dia 19 de outubro de 2016, foi a licitação declarada deserta pelo Exmo. Sr. Prefeito Outrossim, em respeito ao princípio da competitividade, por ordem e autorização do Exmo. Sr. Prefeito, a pregoeira expede o presente segundo aviso convocando eventuais interessados em participar do certame, da seguinte forma: **DATA DA NOVA SEÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016, às 9:00 horas. LOCAL: Edifício da Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES: Rua Expedicionários, nº 200, centro, fone (43)3528-1157.** Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 63/2016 de 04/10/2016, que permanece inalterado. Wenceslau Braz - PR, 20 de outubro de 2016.

Mônica de Oliveira - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Mural de
Licitações do
TCE/PR
Publicação
PP 89/2016
Remarcado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.235,75		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2016		
Data da Abertura das Propostas	31/10/2016	Data Registro	18/10/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/10/2016	Data Registro	21/10/2016
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

DECRETO nº 4294/2016

Súmula: Transferir o feriado de 28 de outubro de 2016, para 31 de outubro de 2016 e decretar o dia 01 de novembro de 2016 ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Arapoti, Estado do Paraná.

O Prefeito de Arapoti, Estado do Paraná, Senhor BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, no art. 101, XXXI, autoriza o Chefe do Executivo expedir atos referentes a estruturação, autorização e organização dos serviços municipais e;

CONSIDERANDO o feriado de 28 de outubro de 2016, sexta-feira, em que se celebra o Dia do Servidor Público e;

CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro de 2016, quarta-feira, referente ao Dia de Finados e;

CONSIDERANDO os princípios de conveniência e oportunidade dos atos de Administração Pública e a necessidade de adequar as datas dos feriados para maior eficiência do serviço público;

DECRETA:

Artigo 1º. O feriado de 28 de outubro de 2016, dia do servidor público, passará para o dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira.

Artigo 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 01 de novembro de 2016, terça-feira.

Artigo 3º. São mantidos os serviços essenciais do Município, como os de saúde, saneamento básico e limpeza pública.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre e anote-se.

Poço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO nº 4295/2016

Emenda: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § Único do Art. 79 da Lei 1612, de 21 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para rollover da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	R\$
10 - Secretaria Municipal De Saúde	
10001 - Fundo Municipal De Saúde	
10.304.0004.1345 - Programa VIGIUSUS	
476 - 339030000 - 00497 - Material De Consumo	16.000,00
Total da Suplementação	16.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizada como recurso, o definido nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	R\$
10 - Secretaria Municipal De Saúde	
10001 - Fundo Municipal De Saúde	
10.304.0004.1345 - Programa VIGIUSUS	
477 - 339030000 - 00497 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas	16.000,00
Total da Anulação	16.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.
Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão nº 88/2016
Processo nº 157/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão nº 88/2016, com a finalidade de aquisição de produtos ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi REMARCADO. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no site: www.arapoti.pr.gov.br, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: fatoceao@arapoti.pr.gov.br.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 07/11/2016.
Abertura dos Envelopes: 07/11/2016, às 14h00min.
Arapoti, 20/10/2016.
LUANA LORENDO FERNANDES
-PREGOEIRA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão nº 88/2016
Processo nº 157/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão nº 88/2016, com a finalidade de aquisição de produtos destinados a Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi REMARCADO. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no site: www.arapoti.pr.gov.br, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: fatoceao@arapoti.pr.gov.br.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 07/11/2016.
Abertura dos Envelopes: 07/11/2016, às 09h00min.
Arapoti, 20/10/2016.
LUANA LORENDO FERNANDES
-PREGOEIRA-

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Poço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO Nº 72/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 512/2015 de 23 de Novembro de 2015,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais) conforme especificação a seguir:

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Acréscimo: 2.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura
12.361.0006.2015: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
1430; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 8.500,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2024: PROGRAMA INCENTIVO BUCAL
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
2090; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 1.800,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027: MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
2610; 00000: Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 2.000,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027: MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
2710; 00000: Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 11.000,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
2750; 00338: HOSP - SUS C/C 39471-8
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

Total..... R\$ 25.300,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Acréscimo: 2.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura
12.361.0006.2014: TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
1190; 00103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 8.500,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.36.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS
2700; 00495: Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Total..... R\$ 10.500,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

2750; 00338: HOSP - SUS C/C 39471-8
11.000,00

Total..... R\$ 11.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

1.7.2.1.01.03.00.00 COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO-1º DEZEMBRO 3.800,00

Total..... R\$ 3.800,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 20 de Outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JABOTI - PR

RESOLUÇÃO 01/2016

Em reunião deliberativa sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para unidades de saúde de atenção primária que trata a resolução 269/2016 SESA PR;
Resolve:
Fica aprovada a lista de equipamentos indicados em anexo, sendo distribuídos para a unidade Posto de Saúde Central. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Jaboti, 06 de Outubro de 2016.

Maria de Fátima Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº 416/2016

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as Portarias nº. 412/2016 e 413/2016 de 17 de Outubro de 2016, que concedeu férias de 16 de Novembro de 2016 ao dia 06 de Dezembro de 2016, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, às servidoras JUCILENE DA SILVA, matrícula 11796, e MARIA RITA FRANCIANE DA COSTA BIAS, matrícula 11909.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 20 de Outubro de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016 O Município de Wenceslau Braz - PR torna público para todos os fins e efeitos legais, que a publicação da errata da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016 levada a efeito em data de 20 de setembro de 2016, no jornal Folha Extra, Edição 1622 foi realizada com parcial equívoco no que se refere ao nome da autoridade responsável na assinatura da publicação. Assim, por esta forma, fica devidamente retificado o equívoco e para todos os efeitos legais, onde se li Monica de Oliveira (Pregoeira Municipal), passa a se ler Andréia Batista Padilha dos Santos (Presidente da Comissão P. de Licitação), para todos os efeitos e fins legais.

Wenceslau Braz - PR, 20 de outubro de 2016.
Andréia Batista Padilha dos Santos
Presidente da Comissão P. de Licitação

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016 O Município de Wenceslau Braz - PR torna público para todos os fins e efeitos legais, que a publicação do Edital de Credenciamento do Chamamento Público, da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016 levada a efeito em data de 28 de setembro de 2016, no jornal Folha Extra, Edição 1620 foi realizada com parcial equívoco no que se refere à assinação do credenciamento do fornecedor Diego Antunes aos itens conforme segue:

Nº	Produto	Proposante	Unid.	Quant.	Valor Unit, R\$	Valor Total, R\$
10	Borracha	DIEGO ANTUNES	Kg	100	3,34	
11	Batumba	DIEGO ANTUNES	Kg	1.000	2,63	

Assim, por esta forma, fica devidamente retificado o equívoco e para todos os efeitos legais, que tal fornecedor passa a ser credenciado para o fornecimento também de itens 10 e 11 nas quantidades supracitadas, para todos os efeitos e fins legais.

Wenceslau Braz - PR, 20 de outubro de 2016.
Andréia Batista Padilha dos Santos
Presidente da Comissão P. de Licitação

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR
Chamamento Público nº 01/2016 - Extrato de contrato nº 198/2016
Procedimento licitatório: Inexigibilidade de Licitação 06/2016
Contratante: Município de Wenceslau Braz (PR) - Prefeitura Municipal
Contratado (a): Diego Antunes
Objeto: "Aquisição de Obletes Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, SCFV e cota lei".
Valor total da Contratação: R\$3.024,00
Prazo de vigência contrato: 12 meses
Data de Assinatura: 20/10/2016
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Diego Antunes

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2016

A pregoeira convoca os interessados ao fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preço nº 57/2016, que após a análise e verificação das propostas e documentação apresentadas pelos proponentes, decidirá habilitar e classificar:

Nº	Proposante	Itens	Valor total
1	Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda - EPP	1	R\$29.200,00
2	Indústria de Cimento Iguaçu LTDA - ME	2, 3, 4 e 5	R\$29.340,00
3	Instalões Pro-Moldados de Concreto Ltda - ME	6, 7 e 8	R\$7.251,00

Wenceslau Braz-PR, 14 de outubro de 2016.
Mônica de Oliveira - Pregoeira Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2016

A pregoeira convoca os interessados ao fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preço nº 62/2016, que após a análise e verificação das propostas e documentação apresentadas pelos proponentes, decidirá habilitar e classificar:

Nº	Proposante	Itens	Valor total
1	Casa das Tintas Ferraz	1, 2, 3, 4, 6, 10, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 119.	R\$166.200,70
2	Imunio Rodrigues Neto - ME	2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 48, 49, 52, 53, 55, 60, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 120.	R\$109.099,80

Wenceslau Braz-PR, 14 de outubro de 2016.
Mônica de Oliveira - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

OBJETO: "Aquisição de pedras ornamentais, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização nos Postos de Saúde JES".
O Município de Wenceslau Braz - PR torna público aos interessados que, em face de ausência de manifestação de quaisquer interessados no 1º sorteio marcado para o dia 19 de outubro de 2016, foi a licitação declarada deserta pelo Excm. Sr. Prefeito Ostrom, em respeito ao princípio da competitividade, por ordem e autorização do Excm. Sr. Prefeito, a pregoeira expõe e apresenta novamente o aviso convocando eventuais interessados em participar do certame, da seguinte forma: DATA DA NOVA SEÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016, às 9:00 horas. LOCAL: Edifício da Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES: Rua Expedicionária, nº 200, centro, fone (43)3528-1157. Fica anulado todos os condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 43/2016 de 04/10/2016, que por acaso não ocorreu. Wenceslau Braz - PR, 20 de outubro de 2016.
Mônica de Oliveira - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

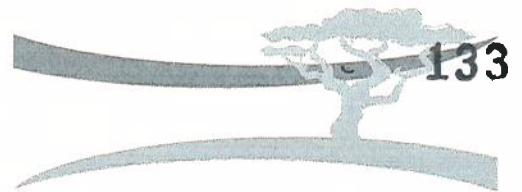
Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
968	07/11/2016	01:18	089/16
Origem: RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

131

Credenciamento
de
Representantes



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016**

Pela presente fica credenciado o Sr. **ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **471.750.369-49**, portador da carteira de identidade nº **3.503.083-2**, expedida por **SSP PR**, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Telêmaco Borba, PR, 04 de novembro de 2016.



FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DO COMPARECIMENTO DO INTERESSADO À SERVENTIA CONFORME ITEM CN 11.3.1



KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA

CPF: 076.614.279-58

Representante Legal

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR

**RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME**

10.719.087/0001-05

Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Centro, CEP 84261-040, Telêmaco Borba, PR.
nossaflora@nossaflora.net

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3503083-2 SESP PR

CPF
471.750.369-49

DATA NASCIMENTO
12/07/1962

FILIAÇÃO
**RAFAEL TRINDADE DE OLIVEIRA
SEVERINA CANDIDA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

VALIDADE
23/05/2019

HABILITAÇÃO
20/01/1984

1º REGISTRO
00431460744

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
930898880

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

DATA EMISSÃO
23/05/2014

LOCAL
TELEMACO BORBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

68613964510
PR907543169

PROIBIDO PLASTIFICAR
930898880

DETRAN-PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
CONFERE COM ORIGINAL
07/11/16

[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DE NOSSAFLORE, PAISAGISMO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 10.719.087/0001-05**

135

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

RUTH ARAÚJO TRINDADE DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CIRC nº 4.630.476-4 SSP/PR e do CPF (MF) nº 661.141.609-91 residente e domiciliada na Avenida Eliomar Meira Xavier, 406 – Bairro Centro – Telêmaco Borba, PR, CEP 84261-040, e;

KAMILA ARAÚJO TRINDADE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 28 de maio de 1993, empresária, portadora da CIRC nº 11.093.003-8 SSP/PR e do CPF (MF) nº 076.614.279-58, residente e domiciliada na Avenida Eliomar Meira Xavier, 406, Centro, Telêmaco Borba, PR, CEP 84261-040, únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de **NOSSAFLORE, PAISAGISMO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**, com sede na Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Centro, Telêmaco Borba, PR, CEP 84261-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207926461 em sessão de 21/08/2014, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.719.087/0001-05, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado nome da sociedade para **RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitido na qualidade de sócio **RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de julho de 1988, empresário, portador da CIRC nº 10.136.071-7 SSP/PR e do CPF (MF) nº 061.643.209-76, residente e domiciliado na Avenida Eliomar Meira Xavier, 406, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 84261-040.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **RUTH ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda 55.000 (cinquenta e cinco mil) de suas quotas para o sócio ora admitido **RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA** e 45.000 (quarenta e cinco mil) de suas quotas para a sócia remanescente **KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA** no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando plena, rasa e geral quitação das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 16:08 SOB Nº 20160557615.
PROTOCOLO: 160557615 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160557615. NIRE: 41207926461.
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE NOSSAFLORE, PAISAGISMO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 10.719.087/0001-05

136

O sócio retirante dá ao sócio remanescente e ao sócio ingressante plena, geral e irrevogável quitação da soma recebida em moeda corrente do país, neste ato, pela cessão ora feita, declarando o sócio ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações referente à sociedade.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá aos sócios RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA e KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negocia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicial ET extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA

Os administradores da sociedade declaram nesta ocasião estarem desimpedidos de exercer a ADMINISTRAÇÃO da Sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de julho de 1988, empresário, portador da CIRG nº 10.136.071-7 SSP/PR e do CPF (MF) nº 061.643.209-76, residente e domiciliado na Avenida Eliomar Meira Xavier, 406, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 84261-040 e **KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 28 de maio de 1993, empresária, portadora da CIRG nº 11.093.003-8SSP/PR e do CPF (MF) nº 076.614.279-58, residente e domiciliada na Avenida Eliomar Meira Xavier, 406, Centro, Telêmaco Borba, PR, CEP 84261-040 têm entre si



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 16:08 SOB Nº 20160557615.
PROTOCOLO: 160557615 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160557615. NIRE: 41207926461.
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial de **RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Bairro Centro, Telêmaco Borba, PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios-quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é: Comércio e cultivo de mudas e sementes de plantas, insumos agrícolas, produtos veterinários, rações, produtos de limpeza, higiene pessoal, ferramentas, materiais de construção, produtos, máquinas, equipamentos e móveis para paisagismo e jardinagem, parques infantis, ferro, aço e madeira. Serviços de jardinagem e paisagismo, implantação e manutenção de áreas verdes, serralheria, estruturas metálicas, vidraçaria, edificações, reformas, serviços de pintura, limpeza, conservação, pavimentação e sinalização de vias e prédios públicos e privados. Organização e administração de eventos, comércio e locação de equipamentos e estruturas para eventos. Transporte rodoviário coletivo de passageiros e de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. Elaboração de projetos técnicos empresariais, agropecuários, ambientais e de arquitetura. Locação de bens e equipamentos, locação de mão obra.

CLAUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é indeterminado, tendo início das atividades em 01/01/2009.

CLAUSULA QUINTA

O capital social é R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 mil quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Kamila Araújo Trindade de Oliveira	55.000	55.000,00
Rafael Araújo Trindade de Oliveira	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 16:08 SOB Nº 20160557615.
PROTOCOLO: 160557615 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160557615. NIRE: 41207926461.
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA e KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negocia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicial ET extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA

Os administradores da sociedade declaram nesta ocasião estarem desimpedidos de exercer a ADMINISTRAÇÃO da Sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica o foro de Telêmaco Borba, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 16:08 SOB Nº 20160557615.
PROTOCOLO: 160557615 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160557615. NIRE: 41207926461.
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

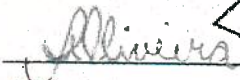
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DE NOSSAFLORE, PAISAGISMO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 10.719.087/0001-05

139

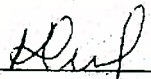
5

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em
01 (uma) única via.

Telêmaco Borba, 01 de janeiro de 2016.



RUTH ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
Sócia administradora



KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
Sócia administradora



RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
Sócio administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

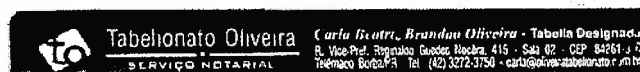
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 16:08 SOB Nº 20160557615.
PROTOCOLO: 160557615 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160557615. NIRE: 41207926461.
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REC. No: 416945. Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÊNTICA de:
(1) KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
Telémaco Borba, 14 de janeiro de 2016
Em testemunho da verdade.
KARINE RODRIGUES PONTES-Escritora Notarial
Emolumentos: R\$ 7,93(47 49) + selo R\$ 0,76 -- Total: R\$ 8,69
SELO DIGITAL Nº z1Xoc.9vCU7.HugdP, Controle: 03VFN.ryXS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



REC. No: 416765. Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÊNTICA de:
(1) RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA, (2) RUTH
ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
Telémaco Borba, 14 de janeiro de 2016
Em testemunho da verdade.
KARINE RODRIGUES PONTES-Escritora Notarial
Emolumentos: R\$ 16,88(94,99) + selo R\$ 0,76 -- Total: R\$ 17,64
SELO DIGITAL Nº T1Xoc.9v2U7.Gbx0e, Controle: KHjzb.WxXD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



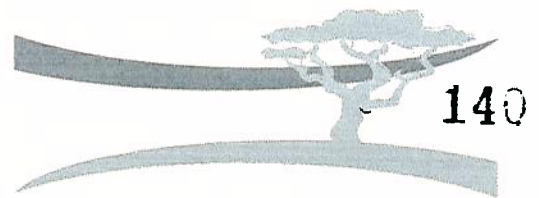
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 16:08 SOB Nº 20160557615.
PROTOCOLO: 160557615 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160557615. NIRE: 41207926461.
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.719.087/0001-05 está enquadrada como:

(X) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

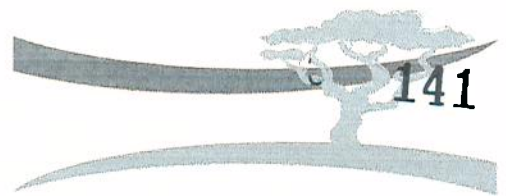
Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.


KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF: 076.614.279-58
Representante Legal


10.719.087/0001-05
RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.

KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA

CPF: 076.614..279-58

Representante Legal

10.719.087/0001-05

**RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME**

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

142

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0792646-1	CNPJ 10.719.087/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/02/2009	Data de Início de Atividade 01/01/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398, CENTRO, TELÊMACO BORBA, PR, 84.261-040			
Objeto Social COMÉRCIO E CULTIVO DE MUDAS E SEMENTES DE PLANTAS; INSUMOS AGRÍCOLAS; PRODUTOS VETERINÁRIOS; RAÇÕES; PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL; FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM, PARQUES INFANTIS, FERRO, AÇO E MADEIRA; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES; SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS; VIDRAÇARIA, EDIFICAÇÕES, REFORMAS; SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS, AGROPECUÁRIOS, AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA.			
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAFAEL ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA 061.643.209-76	55.000,00	SOCIO	Administrador
KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA 076.614.279-58	55.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2016	Número: 20160557615	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

16/761245-0



TELÊMACO BORBA - PR, 28 de outubro de 2016

Libertad Bogues

LIBERTAD BOGUES
SECRETARIA GERAL

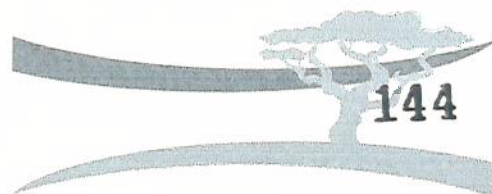
PREFEITO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
08/11/16

[Assinatura]

Proposta(s) de
Preços

Nossaflora

Rafael A. T. Oliveira & Cia Ltda ME
CNPJ 10.719.087/0001-05 – IE 9047490364
Fone/Fax: (42) 3272-6956, (42) 9917-6112.



Anexo XI PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Razão Social: **RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME** CNPJ: 10.719.087/0001-05

Endereço: **AV ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398, TELÊMACO BORBA PR.**

E-mail: nossaflora@nossaflora.net Telefone: (42) 3272-6956 / (42) 9917-6112.

Validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.** - Prazo de Execução/Entrega: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Dados Bancários: Ag: 0725 Op: 003 Cc: 1827-5 – Caixa Econômica Federal

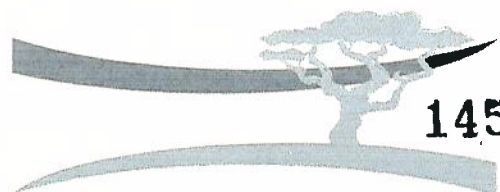
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	24929	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	UNI	10,00	NF	20,66	R\$ 206,60
2	24930	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	UNI	10,00	NF	37,66	R\$ 376,60
3	24931	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	UNI	10,00	NF	53,00	R\$ 530,00
4	24932	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.	UNI	5,00	NF	63,00	R\$ 315,00
5	24933	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	UNI	5,00	NF	111,66	R\$ 558,30
6	24934	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	UNI	5,00	NF	145,00	R\$ 725,00
7	24936	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	NF	25,33	R\$ 759,90
8	24937	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	CX	30,00	NF	25,33	R\$ 759,90
9	24938	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	CX	25,00	NF	25,33	R\$ 633,25

Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Centro, CEP 84261-040, Telêmaco Borba, PR.
nossaflora@nossaflora.net

Nossaflora

Rafael A. T. Oliveira & Cia Ltda ME
CNPJ 10.719.087/0001-05 – IE 9047490364
Fone/Fax: (42) 3272-6956, (42) 9917-6112.



10	24939	KALANCHOE POTE TM N 11	UNI	35,00	NF	8,00	R\$ 280,00
11	24941	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	UNI	20,00	NF	28,33	R\$ 566,60
12	24942	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	SC	30,00	NF	37,66	R\$ 1129,80
13	26325	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	UNI	30,00	NF	13,16	R\$ 394,80
TOTAL R\$							R\$ 7.235,75

VALOR POR EXTENSO: Sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.

KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA

CPF: 076.614..279-58

Representante Legal

10.719.087/0001-05

**RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME**

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de *Habilitação*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.719.087/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/02/2009	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FLORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV ELIOMAR MEIRA XAVIER		NUMERO 398	COMPLEMENTO
CEP 84.261-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nossaflora@hotmail.com		TELEFONE (42) 3272-6956 / (42) 8800-1298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/05/2016** às **12:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2016



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Nº 7706/2016

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais, que revendo os controles de cobrança de tributos comerciais desta Prefeitura, **NÃO CONSTA** que a pessoa física/jurídica descrita abaixo, esteja onerado junto à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura.

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Insc. Municipal/Cad. Econômico 11282	Cód. Contribuinte 459410	Certidão Valida até: 07/12/2016	Finalidade: COMERCIAL
Nome Razão RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA ME			CNPJ/CPF 10.719.087/0001-05
Endereço AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER			Número 398
Complemento	Bairro CENTRO	CEP 84.261-040	
Cidade Telêmaco Borba	Estado PR		
Observação:			
Atenção: a Lei n. 1.190 de 31/12/1998, determina que a presente Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados.			

TELÊMACO BORBA - PR, 8 de setembro de 2016.

GILDO KOVALSKI

PREFEITURA DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
07/11/16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.719.087/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:15:42 do dia 16/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2017.

Código de controle da certidão: **817B.AC2F.2D67.0160**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015030201-26

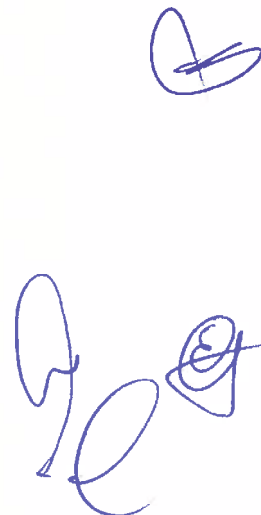
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.719.087/0001-05
Nome: RAFAEL A T OLIVEIRA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

153



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10719087/0001-05
Razão Social: RAFAEL A T OLIVEIRA CIA LTDA ME
Nome Fantasia: NOSSAFLORA
Endereço: AV ELIOMAR MEIRA XAVIER 398 / CENTRO / TELEMAR BORBA / PR / 84261-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

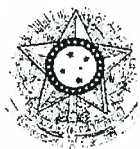
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2016 a 08/11/2016

Certificação Número: 2016101001492832696369

Informação obtida em 14/10/2016, às 15:26:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.719.087/0001-05

Certidão nº: 85699923/2016

Expedição: 02/09/2016, às 11:09:44

Validade: 28/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.719.087/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11282

Nome Fantasia: NOSSAFLORA

Razão Social: RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 10.719.087/0001-05

Atividade Principal: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município: Telêmaco Borba **Endereço:** AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398, CENTRO

CEP: 84261040

Local e data: Telêmaco Borba, sexta, 06 de maio de 2016

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **16THLSMAZ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELEMACHO BORBA

156

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA LEOPOLDO VOIGT, Nº 75 - CENTRO
TELEMACHO BORBA/PR - 84261-160

TITULAR
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LOYOLA
JURAMENTADOS
KATIA CRISTINA PINTO
NEIDE DE MARQUES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de feitos ajuizados referente ações de FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADE EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAFAEL A T OLIVEIRA E CIA LTDA ME NOSSAFLORA

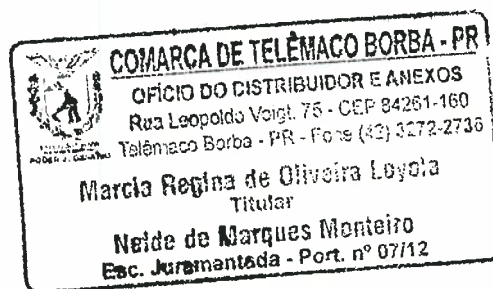
Documento..... CNPJ 10.719.087/0001-05

Sede..... Avenida ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398, CENTRO, TELÉMACHO BORBA/PR, CEP 84261040

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

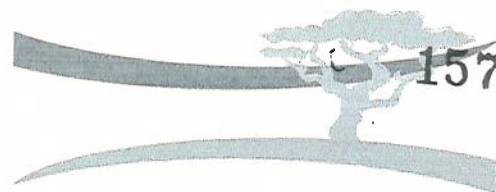
TELEMACHO BORBA/PR, 13 de Setembro de 2016

Neide de Marques Monteiro
NEIDE DE MARQUES MONTEIRO



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMARCA DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
07/11/16



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.


KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF: 076.614..279-58
Representante Legal

10.719.087/0001-05
RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 89/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.



KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF: 076.614..279-58
Representante Legal

10.719.087/0001-05

**RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME**

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR

Anexo VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.

A empresa **RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.719.087/0001-05**, com sede **AV. ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398, TELÊMACO BORBA – PR**, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.


KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF: 076.614.279-58
Representante Legal

Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Centro, CEP 84261-040, Telêmaco Borba, PR.
nossaflora@nossaflora.net

10.719.087/0001-05
RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME
AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR

Anexo IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.087/0001-05, sediada à AV. ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398, CENTRO, TELÊMACO BORBA - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.



KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF: 076.614..279-58
Representante Legal

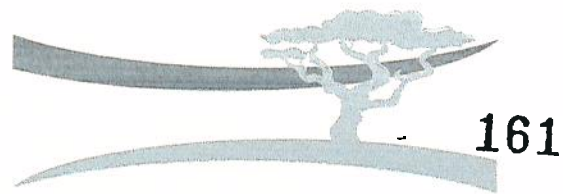
10.719.087/0001-05
RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR
Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Centro, CEP 84261-040, Telêmaco Borba, PR.
nossaflora@nossaflora.net



Nossaflora

Rafael A. T. Oliveira & Cia Ltda ME
CNPJ 10.719.087/0001-05 – IE 9047490364
Fone/Fax: (42) 3272-6956, (42) 9917-6112.



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 10.719.087/0001-05

Endereço: AV ELIOMAR MEIRA XAVIER, 398.

CEP: 84261-040 Cidade: TELÊMACO BORBA UF: PR

Email: nossaflora@nossaflora.net Tel / Fax: (42) 3272-6956 / (42) 9917-6112

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA

Endereço: AV ELIOMAR MEIRA XAVIER, 406.

CEP: 84261-040 Cidade: TELÊMACO BORBA UF: PR

CPF/MF: 076.614.279-58 Cargo/Função: SOCIA - ADMINISTRADORA

Carteira Identidade nº: 11.093.003-8 Expedido por: SESP

Naturalidade: TELÊMACO BORBA Nacionalidade: BRASILEIRA

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TELÊMACO BORBA, Agência 0725 e Conta Corrente nº 003 1827-5.

Arapoti, PR, 07 de novembro de 2016.

10.719.087/0001-05
RAFAEL A. T. OLIVEIRA
& CIA. LTDA. - ME

AV. ELIOMAR M. XAVIER, 398 - CENTRO
CEP 84261-040 - TELÊMACO BORBA - PR


KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF: 076.614..279-58
Representante Legal

Avenida Eliomar Meira Xavier, 398, Centro, CEP 84261-040, Telêmaco Borba, PR.
nossaflora@nossaflora.net




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 89/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PREÂMBULO

No dia 07 de novembro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUCIANO AGUIAR ROCHA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO, designados nos autos do Processo nº 157/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	ME	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	471.750.369-49

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10,0000	20,6600	206,6000			

Fase ==> Negociação

1 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10,0000	20,0000	200,0000	07/11/2016	14:05:32	VENCEDOR

2 BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

2 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10,0000	37,6600	376,6000			

Fase ==> Negociação

2 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10,0000	37,0000	370,0000	07/11/2016	14:05:53	VENCEDOR

3 BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

3 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10,0000	53,0000	530,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
157/2016	11/10/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 89/2016		17/10/2016	07/11/2016	14:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		0800212361001520843390300000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
14/10/2016		7.235,75	10/11/2016	10/11/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2016		10/11/2016	10/11/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Jeanne Terezinha Moritz Pavão		Luana Lordelos Fernandes		
Contratada			Publicação	
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
90 (Dia)	10/11/2016	90 (Dia)	10/11/2016	
				R\$ 7.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 157/2016;

- Pregão nº 89/2016.

Cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)

Valor (R\$)

RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	7.160,00
Total (R\$):	
	7.160,00

Arapoti, quinta-feira, 10 de novembro de 2016

LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	7.160,00

Arapoti, quinta-feira, 10 de novembro de 2016

LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Arapoti, quinta-feira, 10 de novembro de 2016

LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/11/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 157/2016 - Edital de Pregão nº 89/2016

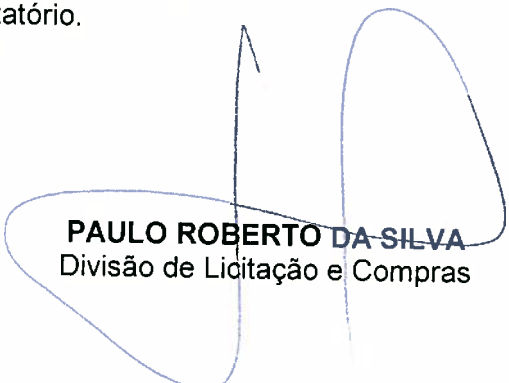
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____

Fase ==> Negociação

3 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10,0000	53,0000	530,0000	07/11/2016	14:06:23	VENCEDOR

4 BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

4 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5,0000	63,0000	315,0000			

Fase ==> Negociação

4 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5,0000	63,0000	315,0000	07/11/2016	14:06:39	VENCEDOR

5 BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

5 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5,0000	111,6600	558,3000			

Fase ==> Negociação

5 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5,0000	111,0000	555,0000	07/11/2016	14:06:58	VENCEDOR

6 BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

6 - BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5,0000	145,0000	725,0000			

Fase ==> Negociação

6 - BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5,0000	145,0000	725,0000	07/11/2016	14:07:18	VENCEDOR

7 SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

7 - SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	25,3300	759,9000			

Fase ==> Negociação

7 - SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	25,0000	750,0000	07/11/2016	14:07:35	VENCEDOR

8 TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

8 - TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	25,3300	759,9000			

Fase ==> Negociação

8 - TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	25,0000	750,0000	07/11/2016	14:07:53	VENCEDOR

9 ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.**ENCERRADO****Fase ==> Apresentação de Propostas****9 - ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25,0000	25,3300	633,2500			

Fase ==> Negociação**9 - ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25,0000	25,0000	625,0000	07/11/2016	14:08:25	VENCEDOR

10 KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.**ENCERRADO****Fase ==> Apresentação de Propostas****10 - KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	35,0000	8,0000	280,0000			

Fase ==> Negociação**10 - KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	35,0000	8,0000	280,0000	07/11/2016	14:08:36	VENCEDOR

11 ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.**ENCERRADO****Fase ==> Apresentação de Propostas****11 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	20,0000	28,3300	566,6000			

Fase ==> Negociação**11 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	20,0000	28,0000	560,0000	07/11/2016	14:08:54	VENCEDOR

12 PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.**ENCERRADO****Fase ==> Apresentação de Propostas****12 - PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	37,6600	1.129,8000			

Fase ==> Negociação**12 - PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	37,0000	1.110,0000	07/11/2016	14:09:11	VENCEDOR

13 ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.**ENCERRADO****Fase ==> Apresentação de Propostas****13 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	13,1600	394,8000			

Fase ==> Negociação**13 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	30,0000	13,0000	390,0000	07/11/2016	14:09:27	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	1 BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	2 BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	3 BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	4 BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	5 BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	6 BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	7 SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	8 TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	9 ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10 KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	11 ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	12 PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.
6832	RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	13 ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o proponente que apresentou as melhores propostas.

Fornecedor 6832 - RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.	10,00	20,0000	200,00
2	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.	10,00	37,0000	370,00
3	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.	10,00	53,0000	530,00
4	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.	5,00	63,0000	315,00
5	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.	5,00	111,0000	555,00
6	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.	5,00	145,0000	725,00
7	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.	30,00	25,0000	750,00
8	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.	30,00	25,0000	750,00
9	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.	25,00	25,0000	625,00
10	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.	35,00	8,0000	280,00
11	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.	20,00	28,0000	560,00
12	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.	30,00	37,0000	1.110,00
13	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.	30,00	13,0000	390,00
Total:				7.160,00
Total do Processo:				7.160,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:27	07/11/2016	24929	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:28	07/11/2016	24930	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:28	07/11/2016	24931	BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:28	07/11/2016	24932	BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:28	07/11/2016	24933	BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:28	07/11/2016	24934	BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:28	07/11/2016	24936	SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:29	07/11/2016	24937	TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:29	07/11/2016	24938	ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:29	07/11/2016	24939	KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:29	07/11/2016	24941	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:29	07/11/2016	24942	PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:30	07/11/2016	26325	ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

6832 RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

LUANA LORDELOS FERNANDES

LUCIANO AGUIAR ROCHA

EDUARDO CHAOWICHE FILHO

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 295/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 157/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo a aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de licitação (fls. 02/03);
- 2) Cotações de preços (fls. 05/09);
- 3) Relação definição de cotas - MPE (fl. 11);
- 4) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 13);
- 5) Decreto que nomeou a Comissão permanente de licitação (fls. 15/16);
- 6) Autorização para licitar (fl. 18);
- 7) Minuta do edital (fls. 20/63);
- 8) Parecer jurídico preliminar (fls. 65/70);
- 9) Edital de pregão e anexos (fls. 72/115);
- 10) Publicação de extrato do resumo do edital – Diário oficial do Município (fls. 117/120);
- 11) Aviso de licitação remarcada – PP 89/2016 (fls. 122/129);
- 12) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 131);
- 13) Credenciamento de representantes (fls. 133/142);
- 14) Proposta(s) de preços (fls. 144/145);
- 15) Envelope(s) de proposta(s) de preços (fl. 147);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 16) Documentos de habilitação (fls. 149/161);
- 17) Envelope(s) de habilitação (fl. 163);
- 18) Ata da sessão de julgamento (fls. 165/169).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pela equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME.**

II - CONCLUSÃO

Analizando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 10 de novembro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

174

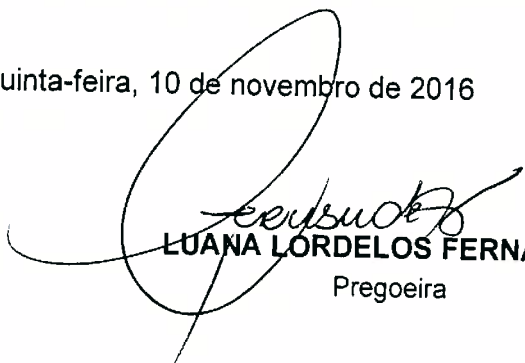
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	7.160,00

Arapoti, quinta-feira, 10 de novembro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de *Habilitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

176

EDITAL DE HABILITAÇÃO

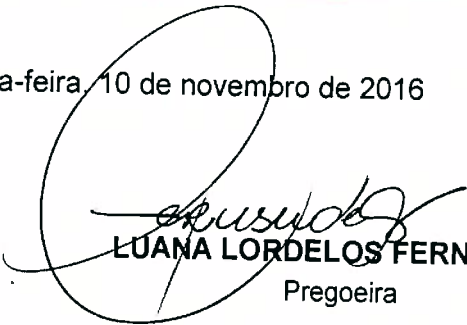
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Arapoti, quinta-feira 10 de novembro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

178

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 157/2016;

- Pregão nº 89/2016.

Cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

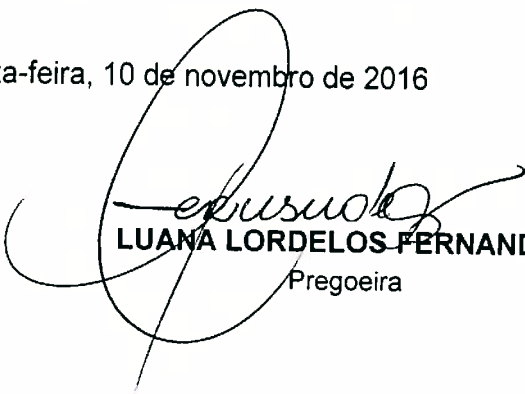
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)

Valor (R\$)

RAFAEL A. T. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	7.160,00
Total (R\$):	7.160,00

Arapoti, quinta-feira, 10 de novembro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 89/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 89/2016 - Processo nº 157/2016.**

Arapoti, quinta-feira, 10 de novembro de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal